

Termo de Referência 5/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2023	158478-INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS BELO JARDIM	MANASES FREITAS DE LIRA SILVA	04/07/2023 09:53 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	16/2023	23297.013913.2023-96

1. Definição do objeto

1.1. Contratação dos serviços de profissional com mão de obra qualificada e fornecimento de material, para elaboração e execução do desfile cívico do IFPE Campus Belo Jardim, do ano de 2023, conforme quantidades e especificações estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtd.	Quantidade	
				Valor Menor	Valor Total
01	Unidade	Blazer Uniforme Banda Marcial	50	280,00	14.000,00
02	Unidade	Barretina / Chapéus	50	90,00	4.500,00
03	Unidade	Uniforme corpo coreográfico	12	230,00	2.760,00
04	Unidade	Camisas básicas banda marcial / IFPE 53 anos	25	49,00	1.225,00
05	Unidade	Uniforme comandante Mor	1	400,00	400,00
06	Unidade	Painel Estandarte	1	490,00	490,00
07	Metro	Tecido cetim 1 metro - Diversas cores	15	18,00	270,00
08	Unidade	Par/Baqueta 2B/5B para caixa tenor	10	25,00	250,00

09	Unidade	Par/Baqueta para tenor ponta nylon	3	120,00	360,00
10	Unidade	Óleo lubrificante para pisto nº 1	5	80,00	400,00
11	Unidade	Palheta para sax alto nº 2,5	5	59,00	295,00
12	Unidade	Palheta para sax tenor nº 2,5	5	77,00	385,00
13	Unidade	Instrutor de Corpo Coreográfico	1	8.250,00	8.250,00
14	Unidade	Cachê pagamento para 30 músicos	1	3.300,00	3.300,00

TOTAL GERAL 36.885,00

1.2. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado por dispensa de licitação, conforme o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devido ao valor total da contratação ser inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme atualização dada pelo Decreto nº 10.922/2021.

1.3. A escolha pela contratação direta, está em harmonia com o Artigo 72 da Lei 14.133/2021, que exara que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#)

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

1.4. O Artigo 23 da Lei 14.133 de 2021, diz que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A justificativa da necessidade da contratação, bem como as respectivas quantidades encontram-se fundamentadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 1076723900145-0-000016/2023;

II - Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III - Id do item no PCA: 158478-16/2023.

3. Descrição da solução

3.1. A solução a ser contratada consiste na participação de empresa especializada na realização de desfile cívico, com experiência na área, com atuação no mercado, produzindo, ornamentando, fornecendo materiais e com outras atividades correlatas.

4. Requisitos da contratação

4.1. São requisitos do serviço a contratar:

4.1.1. Os serviços de Eventos – Classificação e Terminologia (Elaboração e execução da cerimônia de colação de grau do ano de 2022), deve ser realizado em conformidade com a ABNT NBR 16.004:2016 e demais regulamentações aplicadas ao tema.

4.1.2. A prestação dos serviços deve considerar o desfile cívico do ano de 2023, para as turmas dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Agroindústria, Informática, Enfermagem e do Curso Superior de Música, com número aproximado em 200 alunos.

4.2. São requisitos para a seleção do fornecedor:

4.2.1. Poderão ser selecionados todos os fornecedores, credenciados ou não no SICAF, que além de comprovarem regularidade fiscal, social e trabalhista, seguirem os requisitos técnicos definidos na norma ABNT NBR 16.004:2016 – que fornece diretrizes para a classificação de eventos e os termos específicos utilizados. Esta Norma se aplica a:

- a) pessoas e organizações envolvidas com eventos; e
- b) desenvolvedores de Normas, guias, procedimentos e outros documentos normativos relativos às atividades dos eventos.

4.3. Classificação – De uma forma geral, os eventos, independentemente de sua classificação e tipologia, podem ser institucionais, promocionais, mercadológicos, mistos e outros. Os eventos podem ser classificados como:

- a) eventos por porte;
- b) eventos por tipo;
- c) eventos por abrangência;
- d) eventos por público.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto obedecerá à seguinte dinâmica:

5.1.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá executar a prestação dos serviços em data e horário estabelecidos;

5.1.1.1. IFPE – Campus Belo Jardim: Av. Sebastião Rodrigues da Costa, S/N - Bairro: São Pedro. Belo Jardim – PE; CEP: CEP: 55155-730.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

6.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto desta contratação.

6.2. São obrigações da contratada:

6.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas dispostas neste instrumento;

6.2.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.3. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, as qualificações exigidas na Dispensa;

6.2.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

6.2.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.6. Executar os serviços no prazo determinado.

6.3. O acompanhamento e fiscalização dos serviços se dará da seguinte forma:

6.3.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O descumprimento das obrigações firmadas ocasionará a aplicação das sanções estabelecidas no aviso de dispensa de licitação.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

7.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

7.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do órgão contratante;

7.5.4. o período de prestação dos serviços;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

1.

1.1.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Será escolhida a proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação;

8.2. A participação na presente dispensa obedecerá ao Artigo 72 da Lei 14.133/2021;

8.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na legislação vigente;

8.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na participação;

8.5. O fornecedor deverá atender às exigências para habilitações divulgadas no aviso de dispensa de licitação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.885,00

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 36.885,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**. Os documentos utilizados como referência para o valor estimado, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas, referentes à contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos do Orçamento próprio do IFPE – Campus Belo Jardim, conforme detalhamento orçamentário apresentado por unidade.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 26418/158478;

II - Fonte de Recursos: 1000000000;

III - Programa de Trabalho: 170912;

IV - Elemento de Despesa: 33.90.39-00;

V - Plano Interno: L20RLP0100N.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NIRALDO RIANN DE MELO

COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE MÚSICA

MANASES FREITAS DE LIRA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Assinou eletronicamente em 04/07/2023 às 09:53:22.

JOAO SAMARONE ALVES DE LIMA

DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO